



Diário Oficial

São Valério Tocantins

DIÁRIO OFICIAL Nº 62, QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022 Página 3

Assistente Social	02
Odontólogo	04
Enfermeiro	12
Engenheiro Agrônomo	01
Engenheiro Civil	01
Farmacêutico/Bioquímico	01
Fisioterapeuta	01
Fonoaudiólogo	01
Técnico em Radiologia	03
Técnico de Consultório Odontológico	02
Auxiliar de Serviços Gerais - (Gari)	06
Auxiliar de Farmácia	01
Técnico em enfermagem	17
Técnico em laboratório	02
Auxiliar de Serviços Operacionais	03
Eletricista	01

I. Os salários das contratações ora autorizadas serão os constantes da legislação vigente específica, que trata de vencimentos salariais dos servidores municipais.

II. A autorização deste artigo é de caráter temporário, de excepcional interesse público e visa atender as reais necessidades da Administração Pública Municipal, para suprir as vagas existentes e necessárias, enquanto se realiza novo concurso público, ou haja a nomeação dos aprovados no certame pretérito, nas vagas que houve aprovados.

III. Quando da realização de concurso público, os contratos ora autorizados deverão ser automaticamente rescindidos, de imediato, bem como, os candidatos aprovados no certame passado, quando nomeados, para os respectivos cargos, igual rescisão haverá.

IV. Os profissionais da área da saúde contratados em regime de plantão, de 06 (seis), 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas e profissionais especialistas, poderão perceber remuneração diferenciada da percebida pelos servidores efetivos.

V. As contratações ora autorizadas, serão lotadas de acordo com a necessidade e conveniência da administração.

Art. 2º. Todo contratado com fundamento nesta lei fará jus aos mesmos direitos assegurados aos servidores municipais efetivos, dentre os quais:

I – remuneração nunca inferior ao vencimento mínimo assegurado aos servidores públicos municipais;

II – estabilidade da remuneração ajustada;

III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias, salvo em regime de plantão e 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

IV – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

V – remuneração do serviço extraordinário superior à da normal;

VI – Adicional noturno aos que trabalharem em horário noturno;

VII – férias;

VIII – adicional de remuneração, pelo exercício de atividades penosas, insalubres ou perigosas;

IX – salário-família;

X – décima terceira remuneração;

XI – afastamento remunerado em virtude de:

a. Casamento, até 08 (oito) dias;

b. Luto, pelo falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, até 08 (oito) dias;

c. Licença por acidente, no exercício das atribuições do contrato;

d. Licença por tratamento de saúde;

e. Licença por motivo de doença grave, nos termos da lei;

f. Licença à gestante, sem prejuízo do vínculo contratual, com a duração de 180 (cento e oitenta) dias;

g. Licença paternidade, de 05 (cinco) dias consecutivos.

Parágrafo único. Os benefícios previstos nos incisos V, VI, VII, VIII, IX, serão calculados de acordo com as leis municipais que tratam dos benefícios dos servidores.

Prefeitura Municipal de São Valério - TO

Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.saovalerio.to.gov.br>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

Art. 3º. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – suspensão da obra ou serviço, por insuficiência superveniente de recursos ou outra razão de interesse público, a critério da Administração.

IV – falta funcional ou descumprimento de norma técnica de observância obrigatória, conforme previsto no Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias, sob pena de multa de valor correspondente a 01 (um) mês de remuneração do contratado.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, será devidamente motivada e não importará em pagamento ao contratado de qualquer indenização.

§ 3º É automática a rescisão do contrato no caso do inciso I.

§ 4º No caso do inciso III, o contratado será avisado da rescisão do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 5º Na hipótese de rescisão antecipada do contrato por ato unilateral do Poder Público, não fundada em qualquer dos incisos deste artigo, assistirá ao contratado direito a indenização correspondente a 01 (um) mês de remuneração do contratado.

Art. 4º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 5º. O vínculo do funcionário contratado com a Administração é precário e regido pelo Direito Administrativo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE-TO, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO, torna público que fará realizar a publicação dos seguintes Processos Licitatórios, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/FMS – Tipo: Menor Preço por Item.
Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análise clínicas para prestar serviço destinados a atender os pacientes (internos e



Diário Oficial

São Valério Tocantins

DIÁRIO OFICIAL Nº 62, QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022 *Página 4*

ambulatoriais) usuários da Saúde Pública do Município de São Valério. Data:
28/04/2022 às 09h00min.

Edital pelo site: www.saovalerio.to.gov.br. e mais informações na CPL de São Valério
na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (63) 33591433, ou pelo email:
cpl@saovalerio.to.gov.br OU licitacao@saovalerio.to.gov.br.

BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO
PREGOEIRO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO, torna público que fará realizar a publicação
dos seguintes Processos Licitatórios, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – Tipo: Menor Preço por Item. Aquisição de
material expediente e pedagógico, para manutenção das atividades do município de
São Valério, compreendendo prefeitura e fundos municipais. Data: 29/04/2022 às
09h00min.

Edital pelo site: www.saovalerio.to.gov.br. e mais informações na CPL de São Valério
na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (63) 33591433, ou pelo email:
cpl@saovalerio.to.gov.br OU licitacao@saovalerio.to.gov.br.

BRUNO LEONARDO DE CASTRO CARNEIRO
PREGOEIRO MUNICIPAL